



Proposição: MOC - MOÇÃO  
Número: 000210/2024

APROVADO
Em: 16/05/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O vereador que subscreve, requer à Mesa, ouvido o Plenário, nos termos da legislação vigente, que seja oficiado o Ilmo. Sr. Presidente dos Correios, Fabiano Silva dos Santos; bem como o Setor de Benefícios dos Correios - CSCEGEP, da presente

#### MOÇÃO DE APOIO

**Em favor do Ilmo. Sr. Servidor dos Correios ANDRÉ LUIS BRASIL, matrícula 84214678, inscrito no CPF sob n. 052.227.976-78, lotado no CTO Juiz de Fora - MG.**

#### JUSTIFICATIVA:

Ilmo. Sr. Presidente dos Correios, Fabiano Silva dos Santos, sediado na SBN, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Edifício Sede dos Correios, Brasília - DF;

Ao Setor de Benefícios dos Correios - CSCEGEP, sediado SBN, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Edifício Sede dos Correios, Brasília - DF;

Venho por meio desta Moção de Apoio e Solicitação reivindicar a atenção das autoridades competentes em favor do servidor dos Correios André Luis Brasil, no sentido de que lhe seja concedido o Vale Alimentação/Vale Refeição, cujo direito lhe assiste foi cortado a partir do dia 18 de abril de 2024, mesmo estando afastado por acidente de trabalho pelo INSS.

Conforme dispõe a Cláusula IV do Acordo Coletivo de Trabalho entre os Correios e respectivos trabalhadores, descreve que: *"Serão concedidos, a partir da vigência deste Acordo Coletivo de Trabalho, os Vales Refeição ou Alimentação e Vale Cesta referidos nesta cláusula nos primeiros 90 (noventa) dias de afastamento por licença médica, e até o retorno por motivo de acidente de trabalho, inclusive para aposentados(as) em atividade que estejam afastados em tratamento de saúde. Para todos os casos haverá desconto do devido compartilhamento quando do retorno ao trabalho."* (grifo nosso).

Contudo, mesmo estando o servidor André Luis Brasil afastado de suas funções por motivo de acidente de trabalho, cuja situação pode ser constatada no Processo SEI dos Correios sob número 53123.003836/2024-11, onde consta demonstrado seu afastamento por motivo de acidente de trabalho conforme farta documentação anexa aos autos, o que não deixa qualquer sombra de

dúvidas a respeito, o referido servidor teve cortado o benefício do Vale Alimentação/Vale Refeição, contrariando e descumprindo explicitamente a cláusula do Acordo Coletivo devidamente acima citada, violando o seu legítimo direito a que faz jus a este benefício de caráter alimentar, fundamental para a sua sobrevivência e subsistência. Diante desta realidade no que concerne ao estado de saúde do servidor dos Correios André Luis Brasil que se encontra afastado por motivo de acidente de trabalho e no seu legítimo direito ao benefício do Vale Alimentação/Vale Refeição, requer por meio desta Moção de Apoio e Solicitação que os Correios reveja sua decisão de indeferimento de concessão deste benefício, no sentido de conceder ao servidor dos Correios André Luis Brasil o benefício do Vale Alimentação/Vale Refeição, cujo direito lhe assiste conforme se fundamenta neste pedido, devendo ser ainda ofertado este benefício de forma retroativa.

Outrossim, o direito à alimentação é um direito sagrado e fundamental por ser inerente à vida e a sobrevivência da pessoa humana, que visa a defesa da dignidade humana e do bem estar social, e por ser também necessário e essencial para a recuperação da saúde e do pronto restabelecimento do servidor que se encontra afastado para o tratamento de sua saúde, razão pela qual justifica ainda mais a concessão do Vale Alimentação/Vale Refeição em favor do servidor dos Correios André Luis Brasil por se tratar de uma verba de caráter alimentar inerente à vida.

Isto posto, arrimado na lei e no direito, especialmente na legislação trabalhista vigente, requer este vereador, por meio desta Moção de Apoio, a concessão do Vale Alimentação/Vale Refeição em favor do servidor dos Correios André Luis Brasil, cujo direito lhe assiste por ser encontrar afastado de suas funções em virtude de acidente de trabalho, cujo fundamento legal está amparado Cláusula IV do Acordo Coletivo de Trabalho entre os Correios e respectivos trabalhadores, em consonância com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Certo de contar com a valorosa atenção e sensibilidade de Vossa ilustríssima Senhoria para esta situação especial, desde já agradecemos, e, na oportunidade, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração, na certeza de que este pedido não passará despercebido em defesa da vida e da dignidade do trabalhador.

Palácio Barbosa Lima, 16 de maio de 2024.



Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT